



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**  
**DE: 23 de Outubro de 2023**

**EDITAL**

A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, com sede administrativa à Rua São Bento, 794 - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **“SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL”**, solicitada através da requisição 412/2023 pela FUNDART

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de MENOR VALOR GLOBAL. O regime de execução será empreitada por preço global.

A abertura da Licitação será às **10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E **PROTOCOLIZADOS** na data, local e até o horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

**1. DO OBJETO**

**01.01** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **PROPOSTA PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DESFILE COMPETITIVO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 EM ARARAQUARA/SP**.

**01.02.** A execução dos serviços objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas, expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura e o interesse público, observado os seguintes serviços e valores estimados para um período de 06 meses, podendo ser aditados/prorrogados ou suprimidos na forma da Lei.

**01.03.** Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, bem como todo pagamento será efetuado em



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

função dos serviços efetivamente executados.

**01.03.01.** Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria de Cultura e FUNDART conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

**01.04.** Prazo de execução: 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (06 meses a partir da assinatura do contrato).

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

07 - 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. - GESTÃO E ACESSO À CULTURA

## **3. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1- Lei Federal 10.520/02

2- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

4- Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;

5- Lei Complementar 123/06;

## **4. DA RETIRADA DO EDITAL**

**04.01.** Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-fundart>

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**05.02.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

**05.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.03.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.03.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**06.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**06.02.01.** Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**

**06.02.02.** Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII).**

**06.02.03.** Apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VIII).**

**06.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**06.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

como em relação à intenção de recurso.

**06.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**06.06.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**06.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

**06.08.** **A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**07.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**07.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

## **8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade conforme modelo no Anexo II deste Edital e considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada

**b) Os serviços serão realizados conforme necessidade da secretaria solicitante em caráter imediato ou no máximo em até 05 (cinco) horas.**

c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.

d) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusas todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.

e) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (Item 21 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**08.02.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.

**08.03.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.

**08.04.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

**08.05.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.06.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.06.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.06.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexecutável sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

**08.06.03.** Que apresentarem valor superior ao estimado, conforme o item nº 12.01 deste Edital, bem como as que apresentarem valores unitários maiores que os constantes da planilha de custos, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexecutáveis

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**09.01.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

**09.01.01.** Os lances na forma prevista no item 09.01 e subitens do Edital serão sempre sobre o VALOR GLOBAL para 06 meses, assim como estabelecido nas especificações do Termo de Referência e do futuro contrato.

**09.02.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (MENOR VALOR GLOBAL), para a execução do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o item 08.06.03.

**09.03.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.04.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

distintos e decrescentes.

**09.04.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**09.04.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

**LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**

**09.04.03.** O valor de redução acima mencionado objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir proposta mais vantajosa a municipalidade.

**09.04.04.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**09.05.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.

**09.06.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**09.06.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**09.06.01.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a execução do objeto ora licitados e observado os itens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital.

**09.07.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**09.07.01.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

**09.07.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.08.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**09.09.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**09.10.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

**09.11.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.01.01.** Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

**10.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.01.06.** Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

### **10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

**10.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

**10.02.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Certidão Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.02.04.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

**- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;**

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:**

**10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.03.01.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.03.01.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

**10.03.01.03.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

**10.04.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral    |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral   |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| IE  | = | Índice de Endividamento     |

**10.04.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**10.04.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**10.04.03.** Os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade.

**10.05.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.**

**10.06.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.07.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

**10.08.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.09.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

**10.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.11.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.11.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.11.02.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.11.03.** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**10.12.** Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas, as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

**12.01.** O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado de **R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)** para 06 meses de execução.

**12.02.** O valor do futuro contrato poderá ser reajustado observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPC – FIPE. Eventuais reajustes somente se darão após 06 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

**13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

8.257/05.

**13.08.** Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio do e-mail: [fundatararaquara@hotmail.com](mailto:fundatararaquara@hotmail.com), ou protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura – sala da FUNDART, situada à Rua São Bento, 794 - centro.

**13.09.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Cultura – sala da FUNDART, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

#### **14. DA GARANTIA**

**14.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria da FUNDART, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

**14.3.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**14.4.** Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**14.5.** Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**14.6.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro,



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**15.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**15.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**16. DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.**

**16.01.** A vencedora será convocada por escrito e terá prazo de 5 (cinco) dias para sua assinatura. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pela Prefeitura. Caso não assine o contrato no prazo fixado será multada em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.02.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (06 meses a partir da assinatura do contrato).

**16.03.** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**16.04.** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

cominações legais vigentes.

**16.05.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

**16.05.01.** Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório mensal com todas as atividades realizadas através da emissão por meio de relatório físico e eletrônico.

**16.05.02.** Definitivamente: pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**16.05.03.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**17.03.** Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

**17.03.01.** Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

**17.04.** Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

**17.04.01.** Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

**17.05.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

**17.06.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**17.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

**17.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**17.09.** No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**17.10.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**17.12.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**18.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **19. DOS OUTROS ENCARGOS**

**19.01.** Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

## **20. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**20.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

parcialmente, o objeto do Contrato.

## **21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.01.** Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

**21.02.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria e Fundação requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**21.03.** As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**21.04.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**21.05.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da FUNDART por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**21.06.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**21.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**21.08.** Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**21.08.01.** Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.01.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;

**22.02.** Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

**22.03.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

**22.04.** O retardamento execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

**22.05.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**22.06.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**22.07.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

**22.08.** Deverá manter o pessoal devidamente uniformizado e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;

**22.09.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

**22.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.01.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

**23.02.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**23.03.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo;



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

**23.04.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE OPERACIONAL da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**23.05.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**23.06.** Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

**23.07.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do material e a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

## **24. DA RESCISÃO**

**24.01.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**24.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**24.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**24.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**24.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**24.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**24.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**24.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**24.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**24.20.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

**25.02.** O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

**25.03.** A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.04.** Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Fundart, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

**25.05.** A Prefeitura do Município de Araraquara e Fundart poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**25.06.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.07.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados com base na disposição da legislação brasileira em vigor, pela comissão de Licitação da Fundart, situada à Rua São Bento, 794 - centro.

**25.08.** Nos termos da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.08.01.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**25.09.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura – sala da FUNDART, situada à Rua São Bento, 794 - centro.

**25.10.** Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso na Secretaria Municipal de Cultura, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado, e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara – Portal da Transparência.

**25.11 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO);

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA COMPLEMENTAR N.º 123/06;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

Araraquara, 23 de outubro de 2023.

**WEBER ANSELMO FONSECA**  
**Diretor Executivo**

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**  
**Secretaria de Cultura**



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Para a referida contratação por meio de processo licitatório faz-se necessário cumprir as seguintes exigências:**

#### **DA CONTRATADA**

- o) Empresa produtora ou congênere para produção de um desfile de carnaval competitivo;
- p) Mínimo de 3 (três) Agremiações Carnavalescas e/ou Escolas de Samba participantes;
- q) Cada escola de samba deverá ter no mínimo 150 integrantes;
- r) Cada escola de samba deverá ter no mínimo 01 carros alegóricos, e 01 tripé;
- s) O evento deverá ter duração mínima de 3 horas e máxima de 6 horas;
- t) Cada escola de samba ou agremiação deverá ter 50% dos seus integrantes domiciliados na cidade de Araraquara-SP comprovados por meio de comprovante de residência;
- u) A competição deverá classificar as escolas e premiar em dinheiro no mínimo **uma** escola de samba ou agremiação;
- v) Proposta de regulamento a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- w) Proposta de QUESITOS a serem julgados e metodologia de pontuação;
- x) Proposta de Comissão Julgadora;
- y) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores considerar-se-á o por extenso.
- z) Prazo de execução: dias\_\_\_de novembro de 2023 a 01 de março de 2024.
- aa) Valor proposta: até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- bb) Reajustes: preços serão fixos e irredutíveis.

#### **DA CONTRATANTE**

A prefeitura municipal de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, FUNDART e demais secretarias envolvidas na realização do carnaval, responsabilizar-se-ão por:



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

- i) Disponibilizar local apropriado para a realização do desfile carnavalesco;
- j) Disponibilizar local para a produção das alegorias;
- k) Disponibilizar estrutura de som e iluminação;
- l) Contratação de seguranças para os dias de evento, seja de natureza física como gradis e isolamento bem como efetivo;
- m) organizar área de ambulantes para comercialização de alimentos e bebidas
- n) Contratação de banheiros químicos;
- o) Disponibilizar atendimento emergencial de saúde;
- p) Promover a divulgação do evento.

Araraquara, aos 23 de outubro de 2.023.

**WEBER ANSELMO FONSECA**

**Diretor Executivo;**

**TERESA TELAROLLI**  
**Secretária Municipal de Cultura**



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

#### LOTE ÚNICO

| ESPECIFICAÇÕES                                   | VALOR      |
|--------------------------------------------------|------------|
| PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 | 205.000,00 |

#### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

##### **DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

. NOME COMPLETO:

. CARGO:

. CPF/MF:

. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

. DATA DE NASCIMENTO:

. ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA,BAIRRO, CEP, CIDADE/ESTADO

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Pregão Presencial nº 02/2023 - Seleção de proposta para produção carnaval 2024



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

### **Anexo III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

**À**

**Fundação de Arte e Cultura de Araraquara e Secretaria Municipal de Cultura**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Fundart e Secretaria Municipal de Cultura, DECLARO sob penas da Lei, que:

Que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Que não possuo, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

Que possuo (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

**CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

#### I- CONTRATANTE:

FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, representada pelo seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. **WEBER ANSELMO FONSECA**, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

#### II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do Edital de Pregão presencial nº 03/2023 cujo objeto é a seleção da melhor proposta para a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP** e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023 ---, publicado em ----- de ----- de -----, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

01.01. Esta contratação se fará no regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO EM ESPÉCIE DO CONTRATO

02.01. Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

02.03. O contrato obedecerá às especificações dos projetos e dos anexos do Edital e vigorará até o final da realização do evento municipal subjacente à contratação, podendo ocorrer sua prorrogação, excepcionalmente, em caso de adiamento das festividades.

02.04. As prestações deste instrumento se resumem na produção e apresentação de um desfile competitivo de agremiações carnavalescas e/ou escolas de samba em que se dará o **EVENTO "CARNAVAL DE ARARAQUARA 2024"** que integra o calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**



02.05. A CONTRATADA terá até o dia 10 de fevereiro de 2024 para a entrega de logomarca à Secretaria de Comunicação e o fará em formatos específicos, bem como seu manual de aplicação, cuja a arte final dos materiais será aprovada em consenso das partes.

02.07 A proposta vencedora será divulgada na página eletrônica da Prefeitura do Município de Araraquara e em jornal de circulação local.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

03.01. Os recursos deste edital serão fomentados pela dotação orçamentária nº 07 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. - GESTÃO E ACESSO À CULTURA previsto nas LOA 2023 e 2024

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

04.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

05.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ XXX.XXX,00 (\_\_\_\_\_ mil reais)

05.02. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

06.01. A CONTRANTE fará o depósito em 3 etapas: 50% no primeiro pagamento; 40% no segundo pagamento e 10% no terceiro pagamento conforme calendário publicado.

06.02. A execução contratual será fiscalizada *in loco* por comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, realizadora do evento, que aferirá a regularidade das ações e produção da CONTRATADA e atestará, ao final do evento, a adequação da conduta da CONTRATADA às cláusulas deste contrato por meio de relatório emitido para a FUNDART.

06.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.04. Terminado o evento, a CONTRATADA deve remeter, em 5 (cinco) dias úteis, à FUNDART a prestação de contas do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDART**



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

07.01. Caberá à FUNDART, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

07.01.01. Acompanhar a produção do evento que se dará por meio do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura;

07.01.02. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução do contrato, fixando prazos razoáveis para sua correção;

07.01.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da execução do contrato;

07.01.04. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação por meio de comissão nomeada pela Secretaria de Cultura.

07.02. Caberá ao Município por meio da Secretaria de Cultura providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução das atividades.

07.03. A prefeitura municipal de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, FUNDART e demais secretarias envolvidas na realização do carnaval, responsabilizar-se-ão por:

- a) Disponibilizar local apropriado para a realização do desfile carnavalesco;
- b) Disponibilizar local para a produção das alegorias;
- c) Disponibilizar estrutura de som e iluminação;
- d) Contratação de seguranças para os dias de evento, seja de natureza física como gradis e isolamento bem como efetivo;
- e) Organizar área de ambulantes para comercialização de alimentos e bebidas
- f) Contratação de banheiros químicos;
- g) Disponibilizar atendimento emergencial de saúde;
- h) Promover a divulgação do evento.

07.04. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no item 07.01.04, caberá o direito de ingressar livremente nos espaços cedidos, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

07.05. É assegurado o pleno acesso ao espaço cedido de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES A CONTRATADA**

08.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FUNDART pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

08.01.01. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para as prestações contratadas e ao evento municipal em curso;

08.01.02. **Multa** de:

07.01.02.01. Até 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial de QUALQUER obrigação ou cláusula assumida neste contrato;

07.01.02.02. Até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

08.01.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

08.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a FUNDART pelos prejuízos causados;

07.02. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

07.03. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

07.03.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

07.03.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

07.03.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

07.04. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

07.05. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

07.06. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva da FUNDART.

07.07. As multas devidas e prejuízos causados aa FUNDART serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

07.08. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FUNDART poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

09.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.01. A CONTRATADA deverá:

- a) Produzir de um desfile de carnaval competitivo;
- b) Mínimo de 3 (três) Agremiações Carnavalescas e/ou Escolas de Samba participantes;
- c) Cada escola de samba deverá ter no mínimo 150 integrantes;
- d) Cada escola de samba deverá ter no mínimo 01 carros alegóricos, e 1 tripé;



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

- e) O evento deverá ter duração mínima de 3 horas e máxima de 6 horas;
- f) Cada escola de samba ou agremiação deverá ter 50% dos seus integrantes domiciliados na cidade de Araraquara-SP comprovados por meio de comprovante de residência;
- g) A competição deverá classificar as escolas e premiar em dinheiro no mínimo **uma** escola de samba ou agremiação;
- h) Proposta de regulamento a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- i) Proposta de QUESITOS a serem julgados e metodologia de pontuação;
- j) Proposta de Comissão Julgadora;
- k) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores considerar-se-á o por extenso.
- l) Prazo de execução: dias\_\_\_\_de novembro de 2023 a 01 de março de 2024.

**10.02. A CONTRATADA deverá:**

10.02.01. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução deste contrato e que apresentarem incongruência com a natureza do evento em que as atividades serão desenvolvidas, mediante intimação formal da FUNDART ou da fiscalização do órgão fiscalizador estadual ou federal.

10.02.02. Fornecer eventual equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

10.02.03. Ao final e durante o evento, manter as áreas utilizadas constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados, sucatas ou embalagens de produtos, papéis e materiais de divulgação inutilizados.

10.02.04. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.03. Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do espaço de atuação, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

10.04. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela FUNDART e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

10.05. Cumprir com as obrigações descritos neste contrato e nos demais documentos da licitação que descrevem o objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- 11.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 11.02. Arcará, também, com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados) de seus prepostos e empregados.
- 11.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 11.04. Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se do zelo e da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos a que der causa se não corrigidos imediatamente e acarretarem prejuízos ao espaço utilizado, não recaindo, portanto, nenhuma responsabilidade à FUNDART atinente à indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

- 12.01. Caberá à FUNDART/Secretaria de Cultura o direito de ingressar no espaço cedido, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 12.02. Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.
- 12.03. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

- 12.04. Terminado o contrato, poderá a FUNDART promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando
- a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 12.05. Após **90** (noventa) dias, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pela FUNDART por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação da FUNDART pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

13.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito da FUNDART, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

13.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

13.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na FUNDART - Palacete das Rosas – Rua São Bento, nº 794, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**

**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**

no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                      de                      de 2.023.

\_\_\_\_\_  
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP;  
**WEBER ANSELMO FONSECA Diretor Executivo**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ. Nº

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**



**ANEXO V**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

**LOTE ÚNICO**

| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                   | <b>VALOR</b>      |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024</b> | <b>205.000,00</b> |

**TOTAL :R\$ 205.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP



#### ANEXO VI.A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO  
DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP.,  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao  
estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende  
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito  
aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos  
termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP**



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA COMPLEMENTAR N.º 123/06;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO  
DESFILÉ COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP,  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14.801-300 Araraquara – SP



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DO DESFILE COMPETITIVO DE CARNAVAL 2024 NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:  
RG:  
Cargo:  
Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**